GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO 110 SUL, PASSAGEM PARA PEDESTRES E ACESSOS EM SUPERFÍCIE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA VIA ENGENHARIA S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, HANDERSON CABRAL RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO e do CPF n.º 813.771.341-72, e por seu Diretor Técnico, LUIZ CARLOS TANEZINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 1364/D, CREA DF, e do CPF n.º 059.493.431-15, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIA ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIA, Trecho 3, Lote 1705/15, CEP 71200-030, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.584.755/0001-80, representada por ANDRÉ MENDONÇA TUFENKJIAN, brasileiro, casado, analista de custos, portador do da Carteira de Identidade RG nº 854.310 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.464.361-72, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 009/2018, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1233ª Reunião Ordinária realizada em 08/05/2019, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes do processo nº 00097-00004073/2018-95 e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 2 (dois) meses, com a majoração de R$ 1.141.600,84 (um milhão, cento e quarenta e um mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos) ao valor originalmente contratado, mediante alteração de quantitativos e inclusão de novos itens, e a inclusão da obrigatoriedade de implementação de programa de integridade à contratada, sem custo adicional à contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência, ou seja, de 14/11/2019 a 14/01/2020.

2.2 O prazo de execução do objeto do contrato fica prorrogado em 2 (dois) meses, isto é, de 26/08/2019 a 26/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS E INCLUSÃO DE ITENS NOVOS

3.1 Majora-se o objeto da avença no montante de R$ 1.141.600,84 (um milhão, cento e quarenta e um mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos), na forma das planilhas anexas, sendo que o custo para acréscimo de itens existentes será de R$ 465.409,41 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), equivalente a 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) do valor global da avença; para os itens novos, será de R$ 1.121.653,47 (um milhão, cento e vinte um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 6,08% (seis inteiros e oito centésimos percentuais) do valor total; e para supressão dos itens existentes, um total de R$ 445.462,04 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), equivalente a 2,41% (dois inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) do valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os valores necessários para fazer frente à prorrogação e à alteração do objeto prevista neste termo aditivo estão asseguradas na LOA 2019, Programa de Trabalho 26.453.6216.1816.0001, Fonte de Recursos 135 e 335 e Natureza de Despesa 44.90.51, no valor de R$ 1.141.600,84 (um milhão, cento e quarenta e um mil e seiscentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho 2019NE00125 e 2019NE00320 (21546582).

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR E COMPLEMENTAR A GARANTIA

5.1 A contratada se obriga a renovar e a complementar a garantia prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 009/2018, de forma a abranger a prorrogação ora entabulada e o respectivo acréscimo de valor, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE IMPLEMENTAR PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1 A contratada se obriga a implementar programa de integridade a partir de 1º de junho de 2019, nos termos e sob as penas da Lei Distrital 6.112/18.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO Diretor-Presidente	LUIZ CARLOS TANEZINI Diretor Técnico

VIA ENGENHARIA S.A.:

ANDRÉ MENDONÇA TUFENKJIAN

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL BUNN ZOMER - Matr.0003002-3**, **Advogado(a)**, em 10/05/2019, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 10/05/2019, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MENDONÇA TUFENKJIAN**, **Usuário Externo**, em 10/05/2019, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 10/05/2019, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA CASTILHO NERY MARTINS - Matr.0002882-7**, **Testemunha**, em 14/06/2019, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS PEREIRA DE BRITTO - Matr.0002532-1**, **Testemunha**, em 14/06/2019, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **22142746** código CRC= **3374F3B0**.